CONVITE

Assunto: Consulta Prévia n.º 48/2020 relativa ao «Contrato para manutenção das coberturas e telhados dos edifícios da Assembleia da República».

Exmos. senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da sua Divisão de Aprovisionamento e Património, sita na Avenida D. Carlos I, n.ºs 128-132, 2.º andar, 1200-651 Lisboa, com endereço de correio eletrónico DAPAT.Correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia adotada para a celebração do **Contrato para manutenção das coberturas e telhados dos edifícios da Assembleia da República**, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 26 de junho de 2020 do Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos conjugados dos artigos 54.º, n.º 3, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, após parecer favorável do Conselho de Administração, de 24 de junho de 2020.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, incluindo as atualizações subsequentes.

2. Conteúdo da proposta

A proposta deve obrigatoriamente integrar:

a) Declaração conforme modelo anexo I;
b) Memória descritiva do modo de execução das principais tarefas inerentes à manutenção preventiva objeto do contrato;
c) Documento genérico com o plano anual de manutenção preventiva, a afinar em fase de execução do contrato;
d) Tempo de resposta aos pedidos de assistência técnica;
e) Preço total dos serviços a prestar - Mapa de Quantidades (componente fixa);

f) Valor homem/hora para trabalhos executados fora do horário normal de expediente (consoante tabela que consta do Anexo III);
g) Condições de pagamento;
h) Sistema de Gestão Ambiental implementado na empresa;
i) Plano de Segurança e Saúde implementado na empresa.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica da Assembleia da República, acessível através da ligação: https:// www.acingov.pt.

4. Entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada na plataforma eletrónica da Assembleia da República (https:// www.acingov.pt) até ao dia nela constante.

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

6. Preço-base

1 - O preço da prestação de serviços deve ser apresentado por extenso e por algarismos, acrescido da menção de que o referido valor não inclui o imposto sobre valor acrescentado.

2 - O preço global para a presente prestação de serviços, sem IVA, não pode exceder os 15.000,00 € (Quinze mil euros) anuais. O contrato terá também uma componente variável, não sujeita à concorrência, pelo valor anual de 6.000,00 € (Seis mil euros).

7. Critério de adjudicação

1 - O critério de apreciação das propostas será o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os fatores seguintes:

a) Preço (80%)
b) Qualidade da proposta (20%).

2 - Cada um dos fatores será pontuado de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II ao presente Programa, que dele faz parte integrante.

3 - Em caso de empate na pontuação final, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de prevalência:

a) apresente o preço global mais baixo;
b) apuramento após a realização de sorteio.

8. Esclarecimentos

Os esclarecimentos pretendidos deverão ser realizados através da plataforma eletrónica da Assembleia da República (https:// www.acingov.pt) no prazo nela constante.
Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento.

9. Inspeção do local dos trabalhos

1 - Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspecionar os locais inerentes à prestação do serviço e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de execução do plano de manutenção e consequentes tarefas.

2 - Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

3 - Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas, entende-se que, com a apresentação da sua proposta ao procedimento, o Concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à prestação de serviços, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos elementos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente procedimento.

4 - Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da prestação de serviços, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação de eventuais estaleiros.

5 - Os interessados deverão analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com o normal funcionamento dos serviços da Assembleia da República.

10. Habilitação

Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 10 dias após notificação para o efeito, apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de registo criminal dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;
b) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Documento comprovativo da identidade dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão

Nuno Santos e Silva

Anexo I
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

CONVITE

ANEXO II

Modelo de avaliação

QUALIDADE DA PROPOSTA

VALIA TÉCNICA = (MD x 0,5) + PT

1 – Memória Descritiva – MD

Pretende-se, pela descrição feita na proposta, verificar o efetivo conhecimento que os concorrentes têm da prestação de serviços a realizar, quer no que diz respeito às atividades em si, espaço existente e condicionantes, assim como o modo como pretendem efetivar nos edifícios a manutenção aos diversos elementos e estruturas existentes. Neste fator irá analisar-se o conteúdo do documento referido na alínea b) do nº 2 do presente convite.

Descrição	Nota
Descrição excelente: da prestação de serviços a realizar, sua envolvente e situação existente. Inclui fotografias tiradas pelo concorrente, descrição muito detalhada dos diversos elementos e estruturas objeto de manutenção pelo presente contrato, especificação de condicionantes existentes à realização dos trabalhos e modo de as ultrapassar, com ligação específica às atividades em causa. Demonstra ter uma equipa com conhecimento particular e experiência na realização de intervenções idênticas num monumento classificado, com ocupação permanente, e apresenta formas de superar os constrangimentos que possam surgir decorrentes da realização da atividade parlamentar.	20 pontos
Descrição muito detalhada: da prestação de serviços a realizar, sua envolvente e situação existente. Inclui fotografias tiradas pelo concorrente, descrição detalhada dos diversos elementos e estruturas objeto de manutenção pelo presente contrato, especificação de condicionantes existentes à realização dos trabalhos e modo de as ultrapassar, com ligação específica às atividades em causa. Demonstra ter uma equipa com conhecimento particular e experiência na realização de intervenções idênticas	18 pontos
Descrição detalhada: da prestação de serviços a realizar, sua envolvente e situação existente. Inclui fotografias tiradas pelo concorrente e especificação de algumas das atividades a realizar e modo de as executar	15 pontos
Descrição suficiente: da prestação de serviços a realizar, não incluindo fotografias e não demonstrando cabalmente o conhecimento das estruturas e elementos objeto do contrato, ainda que descreva genericamente formas de efetivar as manutenções.	12 pontos
Descrição muito sucinta da prestação de serviços a realizar, com generalidades não concernentes à prestação de serviços em questão e falta da descrição das atividades de manutenção a efetuar.	10 pontos
Não descreve a prestação de serviços a realizar ou apresenta apenas generalidades.	0 pontos

2 – Plano de manutenção preventiva – PM

A nota relativa ao Plano de manutenção preventiva (PM) está associada ao documento referido na alínea c) do ponto 2 do presente convite e é dada pela análise de cada um dos items da tabela seguinte. As notas a atribuir a cada ponto poderão variar entre 0 (zero) e o valor máximo especificado para cada um dos pontos. A nota final neste quesito corresponde ao somatório das notas atribuídas em cada ponto.

Cláusula	
1 - Planeamento	
1.1. – Definição do plano de manutenção	
1.1.1. – Apresentação da metodologia para efetuar a identificação dos diversos elementos e estruturas objeto da prestação de serviços, suas atividades e identificação dos aspetos que têm ou podem ter impacte significativo sobre o normal funcionamento da Assembleia da República e medidas de prevenção para os aspetos identificados, dos quais resultará a definição do plano de manutenção.	2
2 – Implementação e operação	
2.1. Recursos, funções, responsabilidades, responsabilização e autoridade	
2.1.1. O Concorrente deve indicar quais os recursos afetos à prestação de serviços, indispensáveis para estabelecer, implementar, manter e melhorar o plano de manutenção desenvolvido. Estes recursos incluem os recursos humanos e aptidões específicas, recursos materiais, as infraestruturas da organização e os recursos tecnológicos e financeiros.	2
3 – Controlo Operacional	
3.1. O Concorrente deve identificar a forma como irá efetuar o controlo operacional dos diversos aspetos relacionados com as operações de manutenção objeto da presente prestação de serviços.	2
4 – Preparação e resposta a emergência	
4.1. O Concorrente deve indicar os procedimentos para controlar as situações de emergência e acidentes potenciais que podem ter impacto na prestação de serviços, dando resposta a estas situações. Deve prever-se, por exemplo, a existência de piquetes de emergência, formas de os contactar, capacidade de resposta em dias e horários fora do expediente, entre outros.	2
5 – Monitorização e medição do desempenho	
5.1. O Concorrente deve identificar a forma como pretende implementar e manter uma monitorização e medição do seu desempenho na prestação do serviço, de uma forma regular. O concorrente deve também verificar o cumprimento legal das suas atividades e dos seus funcionários, numa ótica de prevenção de riscos ambientais e de segurança. Deve ser indicado o número de reportes a entregar à Assembleia da República, periodicidade e detalhe dos mesmos.	2

PREÇO

O fator preço será pontuado entre 0 e 10 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$PontPreço = -10 \times (Pp)^6 / 15.000,00^6 + 10$

Em que:

- PontPreço corresponde à pontuação no fator preço e
- Pp corresponde ao atributo preço proposto

PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será o resultado do cálculo constante da fórmula seguinte:

$Vf = (PontPreço \times 0,8) + (Vt \times 0,2) /2$

em que: Vf corresponde à pontuação final da proposta
Vt corresponde à pontuação obtida no fator Valia Técnica.

CONVITE

ANEXO III

Valor homem/hora para trabalhos executados fora do horário ou fora do âmbito da componente fixa do contrato

HORÁRIO / ESPECIALIDADE	8.00 – 17.00	17.00 - 20.00	20.00 - 08.00	SÁBADOS DOMINGOS FERIADOS
Pintor/hora				
Canalizador/hora				
Serralheiro/hora				
Servente/hora				

NOTA: Todos os encargos e despesas de deslocação do pessoal do adjudicatário deverão estar incluídos nos preços por hora apresentados.

CONVITE

MAPA DE QUANTIDADES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	**Capítulo I**		
1.1	Preço total dos serviços a prestar (componente fixa)	valor global	1